



ANEXO XVI DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: 25100145-3			
Realizar levantamento da necessidade de pessoal na área de saúde objetivando a realização de concurso público para substituir os vínculos precários por servidores efetivos, em obediência ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e aos princípios gerais balizadores da atividade estatal.	Em cumprimento		
Elaborar plano de ação, contendo o cronograma de atividades e os demais instrumentos de planejamento para a deflagração de processo de credenciamento adequado à contratação de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, para prestar serviços de assistência à saúde de forma complementar, nos termos do Acórdão nº 780/2024, proferido no Processo TCE/PE n.º 24100306-4 - Medida Cautelar.	Não Cumprida.		
Processo TC nº: 24101429-3			
HOMOLOGAR a decisão monocrática	Cumprida.		



que CONCEDEU a medida cautelar requerida para determinar que a Prefeitura Municipal de Tamandaré se abstenha de contratar a empresa Editora Camano Sá Ltda. para executar o serviço referido no Processo Licitatório nº 026/2024 até ulterior decisão desta Corte de Contas.			
Processo TC nº: 24101428-1			
CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR pleiteada, ad referendum da Segunda Câmara deste Tribunal, para suspender os pagamentos remanescentes decorrentes do Contrato nº 025/2024 da Prefeitura Municipal de Tamandaré até ulterior decisão desta Corte de Contas.	Cumprida.		
Processo TC nº: 24100933-9			
Regulamentar a pesquisa de preços nas compras públicas municipais, de modo a assegurar que o procedimento reflita os valores praticados no mercado de forma adequada e justa, visando garantir a economicidade e evitar sobrepreços em futuras contratações;	Cumprida.	decreto	
Promover melhorias nos sistemas de controle de estoques, incluindo a	Em cumprimento		



implementação de sistemas informatizados que garantam uma quantificação precisa do consumo histórico, possibilitando um melhor dimensionamento das compras futuras e, assim, assegurando a economicidade e a eficiência nas aquisições públicas;			
Implementar procedimento formal de verificação e controle da validade dos medicamentos no momento do recebimento, exigindo dos fornecedores prazo de validade de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega ou 75% do prazo total de validade, conforme estabelecido nas diretrizes do Manual "Assistência Farmacêutica na Atenção Básica - Instruções Técnicas para sua Organização" do Ministério da Saúde.	Em cumprimento		
Implementar um programa de treinamento e capacitação contínua para os servidores responsáveis pelo manuseio dos sistemas de pesquisa de preços, tratamento de dados, e estimativa de quantitativos.	Cumprida.		
Processo TC nº: 24100306-4			
HOMOLOGAR a decisão monocrática que negou a concessão de Medida	Cumprida.		



Cautelar pleiteada para suspender a execução do contrato oriundo do Processo Licitatório nº 005/2024, Dispensa Eletrônica de nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Tamandaré.			
Elaborar e encaminhar a esta Corte de Contas plano de ação, contendo o cronograma de atividades e os demais instrumentos de planejamento para a deflagração de processo de credenciamento adequado à contratação de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, para prestar serviços de assistência à saúde de forma complementar.	Não Cumprida.		
Processo TC nº: 24100017-8			
Que sejam encaminhados/preenchidos os dados solicitados, conforme consta no Ofício Circular nº 02 /2023 do Departamento de Controle Externo da Economia e Saúde (doc. 8).	Não Cumprida.	Foram realizadas verificações junto aos canais oficiais e sistemas disponibilizados para atendimento da demanda constante no referido Ofício Circular, contudo, até o presente momento, o questionário mencionado não se encontra disponível para preenchimento ou acesso.	A ausência de disponibilização do instrumento eletrônico ou formulário correspondente inviabiliza o cumprimento imediato da recomendação nos termos originalmente estabelecidos. Permanecem registradas as providências de acompanhamento para que, tão logo o questionário seja disponibilizado pelo órgão competente, seja promovido o preenchimento e envio das informações requeridas.



Processo TC nº: 23100512-0			
Encaminhar a Lei Municipal nº 655/2023 para o DETRANPE, norma que regulamentou os serviços de Transporte Escolar no Município de Tamandaré, nos termos estabelecidos no art. 13 da Resolução TC nº 156/2021 do TCE-PE;	Em cumprimento.		
Implantar o Sistema de Rastreamento Veicular em toda frota que presta serviço de Transporte Escolar no Município de Tamandaré (veículos próprios e terceirizados), nos termos estabelecidos no art. 9º, caput, c /c o § 5º, da Resolução TC nº 156/2021 do TCE-PE;	Em cumprimento.		
Implantar o Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar no Município de Tamandaré, nos termos estabelecidos no art. 7º da Resolução TC nº 156/2021 do TCE-PE;	Em cumprimento.		
Disponibilizar no Portal da Transparência os dados do serviço de Transporte Escolar no Município de Tamandaré, nos termos estabelecidos no art. 12 da Resolução TC nº 156/2021 do TCE-PE;	Em cumprimento.		



Realizar a vistoria obrigatória em 100% dos veículos utilizados no serviço de Transporte Escolar a cada seis meses no DETRAN/PE, nos termos estabelecidos no art. 136, inciso II, e no art. 137 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;	Em cumprimento.		
Exigir/providenciar que os condutores dos veículos que transportam estudantes da rede pública de ensino a serviço do Município de Tamandaré, viaturas oficiais ou pertencentes à frota terceirizada, possuam a Carteira Nacional de Habilitação, nos termos determinados no inciso II do art. 138 e no inciso II do art. 145 do CTB;	Cumprida.		
Garantir/exigir que 100% dos condutores que atuam nos serviços de Transporte Escolar no Município de Tamandaré tenham o certificado de especialização para condução de escolares e com registro no DETRAN-PE, nos termos determinados no inciso V do art. 138 e no inciso IV do art. 145 do CTB.	Cumprida.		
Processo TC nº: 23100202-6			
Efetuar e encaminhar a este Tribunal levantamento da necessidade de pessoal e cronograma para	Não Cumprida.		



preenchimento, por meio de concurso público, dos cargos vagos do quadro permanente do Poder Executivo, evitando a mão de obra terceirizada e em atenção à regra estabelecida no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.			
Abster-se de renovar os contratos por tempo determinado de servidores contratados sem seleção pública simplificada.	Não Cumprida.		